



X Encontro Brasileiro de Administração Pública.
ISSN: 2594-5688
secretaria@sbap.org.br
Sociedade Brasileira de Administração Pública

A saúde está no brejo. Como regular?

Carmem Luiza E Silva Nascimento, Genivaldo Pinheiro Dos Santos, Aline Bretas De Menezes

[CASOS DE ENSINO] GT 15 Casos de ensino na Adm. Pública

A saúde está no brejo. Como regular?

Resumo

Este caso de ensino aborda o processo de regulação na área de saúde suplementar. Carlos Magro, em virtude dos sucessivos aumentos no plano de saúde, vai a campo em busca de informações acerca das possíveis causas desses reajustes e se depara com a descoberta de várias anomalias no processo regulatório. Altera seu *status* de ignorante racional para um especialista em regulação. Decide, então, formular denúncia ao Ministério Tem Saúde, onde Roberto Nobre, é designado a analisar o caso e tomar decisão envolvendo a Agência de Regulação da Saúde (ARS) juntamente com empresas de Planos de Saúde. Pretende-se discutir questões relevantes para o processo regulatório (ou para a regulação) como a assimetria de informação, captura, transparência, controle social e falhas institucionais.

Palavras-chave: Assimetria de informações. Captura. Transparência. Controle social. Falhas institucionais.

Introdução

Carlos Magro é funcionário público aposentado, com proventos de 1,5 salário-mínimo, que mal dá para pagar as contas mensais e está há mais de 6 anos sem reajuste salarial, ao receber o boleto da mensalidade do seu plano de saúde, se depara com mais um aumento superior a 16%. Cansado de reajustes sucessivos, Carlos resolve acionar o Ministério da Saúde, órgão responsável pela fiscalização da ARS, e então dá entrada no processo de denúncia, tendo por base todo o levantamento realizado por ele no final de 2021.

Após uma longa jornada à procura de dados e argumentos que fundamentassem tal reajuste, Carlos passou de consumidor racionalmente ignorante a especialista em saúde suplementar, para isso desbravou o mundo da regulação até então totalmente ignorado e obscuro para ele. Termos pouco ou nada conhecidos, como captura, assimetria de informações, transparência, controle social e falhas institucionais foram compreendidos e estudados por ele.

Nosso personagem principal traçará uma jornada de debates e discussões relacionados a esses temas, as quais servirão de base para a denúncia por ele elaborada. Dessa forma, convidamos você a acompanhar essa incrível viagem de descobertas, segredos desvendados, dúvidas aumentadas e reflexões provocadas.

1. A essencialidade do plano de saúde conduz à superação da ignorância racional.

Tudo começou com os constantes e sucessivos aumentos do plano de saúde, que é imprescindível para a família de Carlos, principalmente para a sua esposa que faz tratamento

contra um câncer. Ela não consegue trocar de plano, já que possui doença preexistente e no caso de alteração para o SUS o processo poderia tornar-se mais demorado e agravar a doença.

O plano de saúde nunca foi um fator de preocupação para Carlos, ou seja, os reajustes vinham e ele não questionava, simplesmente pagava, mesmo sem ter todas as informações necessárias que demonstrassem a lógica dos reajustes. Nunca coletou informações sobre o assunto, pois não tinha tempo nem interesse em conhecer os motivos para os reajustes, ficando restrito às notícias divulgadas pela mídia. Carlos entendia que o custo e o tempo gasto para ir atrás das informações que elucidassem os sucessivos reajustes eram muito maiores que o tempo, dinheiro e esforços que despenderia nessa luta.

Além disso, era desestimulado pelo resultado de ações judiciais movidas por alguns colegas do trabalho que, quase sempre, eram julgadas improcedentes. Carlos não se deu conta, mas estava sendo um ignorante racional. Para ele, o tempo gasto estudando sobre política regulatória e agendas de mudanças nessa política trazia menos ganhos que o mesmo tempo gasto com ganhos pessoais.

Refletiu sobre sua atitude ao longo dos anos e percebeu o quão lamentável, uma vez que a busca por informações poderia gerar argumentações importantes e contribuir para o processo democrático, mediante o debate e a crítica construtiva das ações governamentais, voltadas à implementação do bem comum. Sua atitude era típica, pois é normal a maioria das pessoas não se interessarem pelos atos da Administração Pública, pelo exercício da fiscalização e do controle, essenciais para correição da conduta dos agentes políticos, postura que permeia a conduta individual dos cidadãos na busca de informações acerca do setor governamental.

Não fazia ideia quanto à existência ou não de discussão com a sociedade sobre o reajuste, se os *players*, políticos ou as empresas de plano de saúde exerciam alguma influência sobre a Agência Reguladora de Saúde (ARS), visando majorar os percentuais de reajustes.

2. A confusa a sistemática dos reajustes nos planos de saúde

Carlos deseja obter respostas para suas dúvidas quanto ao reajuste abusivo e inesperado ocorrido no ano de 2021. Está disposto a investigar se existe alguma relação entre a ARS e as operadoras de planos de saúde. Lembrou-se que em seu país tudo é possível acontecer, como trocas de favores e principalmente práticas de corrupção.

Carlos, no intuito de descobrir mais sobre os reajustes ocorridos nos planos de saúde, resolveu pesquisar na internet todas as informações sobre a ARS. Iniciou sua busca no sítio eletrônico da própria agência, onde constatou que a ARS é a agência reguladora dos planos privados de saúde no país e atua na regulação, normatização, controle e fiscalização deste setor.

Encantou-se com o painel dinâmico contendo dados sobre reajustes aplicados aos contratos coletivos de assistência médica empresariais e por adesão. Com formato interativo, o Painel de Reajustes de Planos Coletivos possibilitou realizar diversas pesquisas com base nas informações e filtros disponíveis. Entretanto, decepcionou-se, pois, apesar das inúmeras informações constantes do painel, a consulta referente ao cálculo dos reajustes praticados a contratos específicos não estava disponível, mas tão somente os índices aplicados no período de janeiro de 2016 a maio de 2020. Em recente tentativa, verificou que o referido painel não está mais disponível para consulta.

Carlos entendeu que a ARS regula tanto os planos individuais/familiares quanto os coletivos (empresariais e por adesão), inclusive no que se refere ao reajuste, mas as regras para definição e aplicação são diferenciadas. Entretanto, a ARS define apenas o reajuste dos planos de saúde individuais. Nos planos coletivos, o índice de reajuste é definido livremente conforme acordos estabelecidos entre a operadora de planos de saúde e a empresa contratante do plano.

Carlos percebeu que os planos de saúde individuais são minoria no mercado e a oferta tem diminuído ao longo do tempo. Em maio de 2022, havia 49 milhões de beneficiários de planos de saúde no país, contra 47,6 milhões no ano anterior. Já o número de clientes de planos individuais caiu de 9 milhões para 8,9 milhões, comparado a março de 2021.

Nosso pesquisador também entendeu que no plano coletivo existem dois tipos de reajustes: por mudança de faixa etária e o anual. Assim, é possível ocorrer a aplicação de dois reajustes na mesma competência. Do levantamento feito, constatou que nos planos coletivos, em 2021, o reajuste médio foi de 5,55% para os contratos com 30 anos ou mais, e de 9,84% para os contratos com até 29 anos, conforme dados da agência. No mesmo ano, os consumidores de plano de saúde individual tiveram um desconto aprovado pela ARS de 8,2% ao invés dos recorrentes aumentos. O reajuste negativo refletiu uma utilização anormalmente baixa (dos planos), quando muitos procedimentos eletivos foram adiados na primeira onda de covid-19 no país.

Carlos se informou junto ao IBGE que o aumento nos convênios coletivos correspondeu ao dobro da inflação do último ano, que foi 8,06%, além de ultrapassar o teto da ARS (8,14%). Segundo esse instituto, os planos coletivos (empresariais e por adesão) somam mais de 80% dos usuários.

Enquanto os planos individuais apresentaram uma redução de valor (8,20%), os planos coletivos tiveram um aumento de 16%, mesmo após um lucro de 50% de gastos no ano anterior em razão da pandemia. Resumo da ópera: não há justificativa fatorial e plausível para os constantes aumentos nos planos de saúde.

3. Captura: a erva daninha no processo regulatório.

Carlos também pesquisou sobre a composição da diretoria colegiada da ARS, composta por quatro Diretores e um Diretor-Presidente. Para sua surpresa, descobriu que dois diretores estão ligados a agentes políticos e empresas de plano de saúde. Observou a existência de influência política e de empresas de planos de saúde na indicação de diretores da ARS.

Em todas as etapas do processo de nomeação: desde o envio pelo Ministro da Saúde ao Presidente da República do nome do indicado, até o Senado Federal, sendo apresentado o escolhido a parlamentares também de “confiança”, para que facilitem a aprovação do indicado. Sabatinado pelo Senado, o candidato, por vezes, sem qualificações técnicas para ocupar cargo na ARS ou sem que tenha desempenhado funções no setor de saúde privado, é aprovado.

Em sua busca, Carlos constatou a subserviência dos diretores da ARS aos acordos de empresas de plano de saúde e políticos, cuja prioridade era o atendimento de interesses desses empresários da saúde, intermediados por políticas públicas.

Descobriu que as empresas influenciam e ditam as regras junto à ARS, e não o contrário. Além disso, impediam a autonomia da ARS na definição e execução das políticas regulatórias relativas a coberturas, qualidade e preços ajustadas às necessidades e problemas de saúde. Descobriu também que, embora a ARS contasse com corpo de técnicos qualificados, esses não conseguiam avançar proposições para uma regulamentação não capturada pelos interesses dos que deveriam ser regulados. Havia um ciclo vicioso, a ARS é fraca e a regulação servia aos interesses das empresas.

Concluiu que a regulação realizada pela ARS não tem transparência e discussões sérias. As empresas de planos de saúde, juntamente com alguns políticos, transformaram a ARS em um escritório para despachar seus objetivos particulares em prejuízo do interesse coletivo. A corrupção (abuso do poder público com fins privados) e a aceitação da assimetria de informações (aceitar como verdadeiras as afirmações e informações dos agentes regulados) sem auditar, também são formas de captura.

Certo dia, ao tomar conhecimento de uma entrevista do ex-Diretor Presidente da ARS, Richard Cusco, que foi exonerado do cargo por ter sido contrário aos interesses das operadoras, manifestando-se publicamente a favor de um reajuste menor dos planos de saúde, percebeu que tinha algo errado e obscuro. Resolveu, então, conversar com o ex-Diretor em sua residência para compreender a situação. Ao chegar, apresentou-se e explicou o motivo que o levou a procurá-lo. Cusco então fez a seguinte explicação:

- Carlos, são muitos os desafios existentes **para garantir** independência da ARS. A começar pela demasiada influência política acerca da nomeação dos seus dirigentes, levando a uma instabilidade no mercado, afastando investidores, em razão do fenômeno da captura.

- Captura? Quem foi capturado? - questionou Carlos.

- Não é esse tipo de captura que você está pensando. A Captura que falo ocorre quando há distorção do interesse público em favor do interesse privado, motivada pela enorme pressão do poder econômico das empresas reguladas e de grupos de interesses. Esse fenômeno afeta de forma evidente, a imparcialidade das agências reguladoras. O fato de seus dirigentes manterem os respectivos mandatos sem que sejam exonerados *ad nutum* pelo Chefe do Poder Executivo do governo seguinte, bem como a participação popular nas decisões, foram maneiras que se buscou para legitimar e sustentar a independência da ARS – explicou Richard.

Richard Cusco disse ainda a Carlos que no país há problemas que refletem diretamente na eficiência da ARS, como a mínima participação popular e a pouca credibilidade na instituição e na atuação dos governantes. Porém, o problema maior é a influência de fatores pessoais e políticos na administração da ARS. Percebe-se que não há como ter regulação e fiscalização eficientes e adequadas, se não há uma independência e imparcialidade no exercício dessa atividade regulatória.

- Não sabia que existiam tantos problemas na ARS - disse Carlos.

Richard, cabisbaixo e com semblante preocupado, sussurra: - Infelizmente a ARS sofre manipulação das operadoras e agentes políticos.

Carlos observa a face pálida e cansada de Richard, e diz:

- Estou percebendo que esse assunto está deixando você incomodado. Melhor encerrarmos por aqui. Por sua vez, Richard Cusco, mais relaxado, retoma seu pensamento e fala:

- A ARS se afasta de sua finalidade essencial, em detrimento dos consumidores, cidadãos que usam ou necessitam dos serviços públicos a serem regulados, para satisfazer interesses de agentes ou determinados grupos econômicos. Durante meu mandato como Diretor tentei adotar medidas que fortalecessem a autonomia da ARS, como a independência política dos dirigentes, com a impossibilidade de exoneração *ad nutum* destes pelo Chefe do Executivo; a independência técnica das decisões; não revisão das decisões da ARS pelo Ministério da Saúde; gozo pela ARS de um maior poder normativo, apto a revogar normas anteriores. Tudo isso sem sucesso.

Acentuou a importância da independência gerencial, orçamentária e financeira da ARS, por força de rubricas orçamentárias próprias e de receitas atribuídas pela lei; e possibilidade de que as audiências públicas fossem realizadas com maior transparência e participação popular, garantindo maior legitimidade dos atos da agência. Para Richard, a autonomia da ARS é para inglês ver, não se traduzindo em independência absoluta em relação aos Poderes Executivo e Legislativo

- Mas na parte de fiscalização, que é exercida por técnicos, a ARS deve ter certa independência, não é isso? – indagou Carlos.

- Na parte de fiscalização há muitas falhas e deficiências. Entendo que a fiscalização é essencial no processo regulatório, pois assegura à sociedade que os órgãos titulares de poder político não atuem sem limites, perdendo de vista a razão de sua instituição, consistente na realização do bem comum. Esse controle deveria recair, não apenas sobre a nomeação e demissão dos administradores da ARS, mas também sobre o desempenho de suas atribuições. Por exemplo, uma fiscalização frágil ou inadequada poderá acarretar sérias violações legais e institucionais, como a burla do período de quarentena por ex-dirigente da ARS na assunção de posições estratégicas em empresas do setor regulado. Mas essa independência da fiscalização não existe na ARS - relatou Richard Cusco. E continuou:

- Tentei lutar para mitigar a influência política na atuação independente da ARS, pois a seleção dos dirigentes através de indicações políticas traz inseguranças e dúvidas quanto às decisões tomadas pela agência, mas considero que todo o trabalho foi em vão. Para mim a influência de fatores individuais, particulares e políticos na administração da ARS é também um sério problema que devasta a sua eficiência, que é impossível exercer papéis de regulação de maneira apropriada se não existe independência e imparcialidade na condução das atividades regulatórias.

- Meu Deus!!!! Que absurdo!!!!, são muitos os problemas na ARS – admirou-se Carlos.

- E tem muito mais. Além da influência política, verifiquei como uma das falhas institucionais na ARS a quantidade absurda de cargos comissionados. Fui defensor fervoroso da criação de quadros de profissionais especializados, com os incentivos de carreira e pecuniários necessários, realização de processo seletivo/concurso público para preenchimento de cargos técnicos. Mas sem sucesso. Hoje a ARS tem um déficit de pessoal muito grande, comprometendo o serviço prestado – enfatizou Cusco.

Outra agrura da ARS é a provocada por erros de diagnóstico e análises superficiais, como são os casos em que o regulador, instado a se manifestar por conta de eventos singulares ou por fortes anseios populares momentâneos, edita normativos sem submetê-los a exames consequencialistas (indicação de possíveis efeitos negativos), apontou Richard Cusco.

- Rapaz, o caso é mais sério do que eu pensava – falou Carlos em tom perplexo.

- Além disso, destaco a falha da regulação provocada *pela ausência de aferição dos efeitos sistêmicos e pela falta de antecipação das suas consequências*. Trata-se de falha da regulação provocada pela ausência de um adequado procedimento de Análise de Impacto Regulatório – AIR, no qual sejam aferidos, *ex ante*, os custos e os benefícios de determinada proposta regulatória. A insegurança jurídica tomou conta dos setores regulados, em especial da ARS. O chamado “compromisso regulatório” foi quebrado. Não tenho medo de dizer que se isso não for consertado, teremos de dar razão a alguns teóricos dos Estados Unidos, da chamada Escola de Chicago: “*melhor não regular*”, argumentou Richard Cusco.

- Observando todos esses problemas na ARS, você conseguiu mudar alguma coisa? - interpelou Carlos.

- O que consegui foi ser exonerado do cargo, por discordar do reajuste sem respaldo de parecer técnico, apesar de que nos jornais foi omitida essa parte da informação. Sei que a ARS está em crise, pois necessita ser concebida com ampla transparência e permeabilidade, de modo a receber e processar demandas e interesses dos regulados, dos consumidores e do próprio poder político, considerando ter por função preservar as relações de competição, corrigindo falhas de mercado e impedindo, assim, a inviabilidade econômica do sistema.

4. Regulação e Controle Social: o poder limitado da sociedade

Após várias leituras sobre o tema, estudos e realização de pesquisas, Carlos entendeu que o controle social, pré-requisito para o bom funcionamento da regulação, visa articular e equilibrar o poder de diferentes atores políticos, atuantes na esfera regulatória. Descobriu que, na prática, as agências “independentes” no país estão vinculadas hierarquicamente – não subordinadas – aos respectivos ministérios e tem sido objeto de controle interno e externo.

Estudando sobre a Teoria da Agência, Carlos verificou, sob a perspectiva agente – principal, que os objetivos do burocrata não são necessariamente idênticos aos dos cidadãos ou dos políticos eleitos. A existência de participação e controle social é imprescindível para o bom andamento do modelo regulatório, de certa forma, igualando o poder e a capacidade de articulação e pressão que o governo, empresas reguladas e usuários apresentam. Todavia, ainda falta no país uma cultura de participação cidadã, ou seja, não há uma tradição de conquista pela cidadania, assim como não existe qualquer compromisso popular com uma forma de associativismo.

Na visão de Carlos, os objetivos de uma política reguladora são a defesa da concorrência e do usuário dos serviços públicos. Regulação tem por objetivo manter o chamado equilíbrio econômico-financeiro, sem permitir que os consumidores sejam lesados ou mesmo negligenciados pelos prestadores dos serviços. Contudo, muitas vezes esses objetivos são conflitantes entre si. Por exemplo, uma política forte de defesa da concorrência entre planos de saúde não necessariamente vai acarretar a implementação de tarifas mais baixas voltadas para as camadas mais pobres da população.

Carlos entendeu que um dos principais pontos de estrangulamento do modelo regulatório no país diz respeito à ausência de uma política regulatória, consequência do processo incoerente de criação das agências, o qual decorreu de falta de consenso político, além do “*copia e cola*”

das estratégias formais dos modelos de outros países, sem que tenha havido uma discussão sobre as premissas, a relevância e as funções desses modelos, bem como sua aplicação no contexto nacional.

E para esclarecer mais, Carlos contou com a ajuda de seu amigo Ariosto Vassoura para entender a influência dos EUA e do Reino Unido no processo regulatório do seu país. Ariosto explicou que o sistema regulatório estadunidense privilegia a legitimidade. As agências publicam propostas normativas, possibilitando a participação dos interessados a partir de audiências e formas de comunicação escrita e oral. Informação, participação e responsabilização são dimensões chaves do processo de tomada de decisão.

Vassoura destacou que um dos principais argumentos a favor da existência das agências reguladoras é o fato de que as suas decisões são tomadas de forma técnica. Na cultura norte-americana, dificilmente questiona-se a decisão de reguladores tecnicamente qualificados, que operam com base em procedimentos transparentes e responsáveis. Assim, o controle quanto ao conteúdo da norma é bastante restringido. A existência e participação de grupos organizados da sociedade civil é institucionalizada no processo político americano.

Encerramento do caso

Face as informações levantadas, Carlos preparou uma denúncia e encaminhou ao Ministério da Saúde, enfatizando os seguintes pontos:

- a) Existência de captura na ARS, já que restou claro que esta atende mais aos interesses de agentes e grupos econômicos que aos cidadãos, que utilizam ou necessitam dos serviços públicos;
- b) A atuação da ARS pode ser considerada ineficiente, em virtude de falhas institucionais internas, assim como por fatores externos: baixo nível de organização da sociedade civil, de expectativa quanto à atuação do governo e de participação popular. Assim, como a falta de transparência no processo de indicação, sabatina de diretores e em relação aos aumentos dos contratos coletivos.

Recebida e protocolada a denúncia, Roberto Nobre teria que analisar as seguintes questões: Como órgão fiscalizador da ARS, o Ministério da Saúde poderia interferir na gestão daquela, de modo a dar mais transparência nos reajustes dos preços dos planos de saúde, como por

exemplo atualizando e ampliando o número de informações constantes no Painel Dinâmico da ARS? Na visão do gestor público, há alguma forma de se combater a captura no âmbito da ARS? A transparência das informações sobre os reajustes nos planos de saúde acarretaria uma expansão do controle social? Qual seria o impacto disso na legitimidade e eficiência da ação regulatória na defesa do consumidor? Quais medidas poderiam ser adotadas para reduzir a assimetria de informação no setor de saúde suplementar?

Imagine que você seja o Assessor de Roberto Nobre e este tenha lhe demandado a missão de analisar e preparar um documento oficial com as respostas a tais perguntas.

NOTA DE ENSINO

Sugere-se a aplicação do caso de ensino em cursos de graduação e pós-graduação em Ciências Sociais, aplicadas nas disciplinas de Administração Pública, Políticas Regulatórias e Gestão de Saúde Pública. Para aplicação do caso em sala de aula, sugere-se que o docente disponibilize material teórico que forneça conhecimento aos discentes sobre a temática a ser estudada e que seja realizada uma leitura prévia do caso com a resolução das questões, entregues no início da aula, tornando possível realizar uma análise do progresso do discente ao longo da discussão do caso em sala de aula. Poderá também ser aplicado na modalidade híbrida, conforme sugestão de plano de aula a seguir:

- Na abertura da disciplina, docente dá as boas-vindas e procede a criação de *rapport*.
- Docente realiza a exposição de conceitos relacionados ao conteúdo programático.
- Docente realiza a estratégia *sniper* cognitivo: transmissão do vídeo *pitch* do caso (10' de vídeo). Formação dos grupos remotos (neurônios espelho) e duplas presenciais (DNAs andragógicos e vírus andragógicos). Tempo estimado de 20 minutos.
- Docente propõe leitura do caso para resolução em grupos. Discente remoto – neurônios espelho responderão as questões do caso. Discente presencial – DNA andragógicos serão responsáveis pela identificação do que foi aprendido (identificar alvos cognitivos) com as ações recomendadas pelos grupos remotos, para resolver o problema. Vírus andragógicos serão responsáveis pela definição de como o aprendizado pode ser reproduzido nas organizações (identificar alvos cognitivos) em contextos semelhantes. Tempo estimado de 40 minutos.
- Discussão do caso: **discente remoto**: Os neurônios espelhos, individualmente e de forma verbal e voluntária, apresentam as suas conclusões sobre a atividade proposta. O professor também participa da solução dando sugestões de ações anotadas em slides

previamente preparados. Faz-se um pingue-pongue. Docente apresenta uma ideia e um neurônio espelho apresenta outra, até esgotar a participação. **Discente presencial:** relata suas contribuições: □ DNAs andragógicos – apontam os aprendizados, com participação individual e de forma verbal e voluntária; □ vírus andragógicos – apontam como aplicar o conhecimento nas organizações com participação individual e de forma verbal e voluntária. Tempo estimado de 30 minutos.

- Docente faz o fechamento do caso dando *feedbacks*, reforçando os aprendizados e as melhores formas de replicar as soluções apresentadas para o problema, bem como exemplifica, sempre que possível, organizações públicas que utilizam tais soluções e quais são ganhos ou melhorias reais alcançadas. Tempo estimado de 10 minutos.

Após a leitura e discussão deste caso, o discente deverá ser capaz de:

- a) Reconhecer onde e quando ocorre a assimetria de informações no âmbito da saúde suplementar, quais os atores envolvidos e o efeito concreto que esse problema causa ao setor;
- b) Compreender a Teoria da Captura, reconhecendo as nuances do processo nas agências reguladoras e suas consequências;
- c) Avaliar a transparência dos dados e informações produzidos pela agência reguladora do setor, nesse estudo chamada de ARS - Agência Reguladora da Saúde, como se dá a participação da sociedade, e de que modo é realizado o controle social, na condução do processo de reajuste dos planos de saúde e na investidura dos cargos de dirigentes da agência;
- d) Fornecer reflexões críticas sobre as falhas institucionais apontadas no texto, existentes na ARS, e na qualidade de gestor tentar resolvê-las.

REFERÊNCIAS

Azevedo, P. F. D., Almeida, S. F., Ito, N. C., Boarati, V., Moron, C. R., Inhasz, W., & Rousset, F. (2016). A cadeia de saúde suplementar no Brasil: avaliação de falhas de mercado e propostas de políticas. *São Paulo: Insper–Centro de Estudos em Negócios*.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

Correio, F. D. A., Pinheiro, I. J. B., & Monnerat, D. M. (2021). Regulação em saúde: análise do impacto da atuação da ANS nas operadoras de planos de saúde. *A&C-Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, 21(85), 139-160.

Di Pietro, M. S. Z. (2020). Direito administrativo. 33 edição. *Rio de Janeiro: Forense*.

Gilardi, F. (2003). Spurious and symbolic diffusion of independent regulatory agencies in Western Europe. *The internationalization of regulatory reforms*.

Lima, I. A. D., & Fonseca, E. M. D. (2021). Captura ou não captura? Perspectivas analíticas no estudo de políticas regulatórias. *Revista de Administração Pública*, 55, 625-643.

Majone, G. (1996). Temporal consistency and policy credibility: Why democracies need non-majoritarian institutions.

Peci, A. (2004, November). Controle social no contexto da reforma regulatória. In *IX Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Madrid, España* (pp. 4-5).

Peci, A., de Menezes Santos, A., & Pino Oliveira de Araujo, B. C. (2022). Quo vadis? Career paths of Brazilian regulators. *Regulation & Governance*, 16(2), 470-486.

Stigler, G. (1971). The Theory of Economic Regulation, *The Bell Journal of Economics*.